

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I
CNPJ nº 45.880.888/0001-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 08 dias do mês de agosto de 2022, às 11:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.880.888/0001-32 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENCAS: Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** alteração da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores constante no Regulamento do Fundo; **(b)** alteração dos procedimentos para realização de Assembleia Geral, previstos no item 19.9, e inclusão do item 19.9.1 do Regulamento do Fundo; **(c)** inclusão dos itens 19.10 ao 19.11 no Regulamento, para dispor sobre os procedimentos para realização de Consulta Formal no Fundo; e, **(d)** caso aprovados os itens “a” ao “c” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações realizadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores, constante na alínea “i” do item 8.2 do Regulamento do Fundo, que passará da variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 7% (sete por cento) ao ano, para a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 6% (seis por cento) ao ano, de forma que o referido item passará a vigor da seguinte forma:

“8.2. (...)

(i) A meta de rentabilidade prioritária das Cotas Seniores é equivalente à variação positiva acumulada da Taxa DI, acrescida de 6% (seis por cento) ao ano (“Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores”);”

b) A alteração dos procedimentos para realização de Assembleia Geral, previstos no item 19.9, e a inclusão do item 19.9.1 no Regulamento do Fundo, para indicar que será permitida a participação em Assembleia Geral, por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, de forma que o referido item vigorará conforme segue:

*“19.9. Como regra geral, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a **ADMINISTRADORA** tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da **ADMINISTRADORA**.*

19.9.1. Não obstante o disposto no item 19.9 acima, será permitida a participação em Assembleia Geral por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral.”

c) A inclusão dos itens 19.10 ao 19.11 no Regulamento, com a consequente renumeração dos itens posteriores, para dispor sobre os procedimentos para realização de Consulta Formal no Fundo, que vigorarão conforme segue:

“19.10. Adicionalmente ao disposto nos itens 19.9 e 19.9.1 acima, as deliberações de competência da Assembleia Geral de poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

*19.10.1. O processo de consulta será formalizado por correspondência, dirigida pela **ADMINISTRADORA** a cada Cotista, para resposta no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.*

19.10.2. As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta formal, terão, para todos os fins, a força de deliberação da Assembleia Geral.

19.10.3. Deverão constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

19.10.4. Quando utilizado o procedimento previsto no item 19.10 acima, o quórum de deliberação será o quórum estabelecido no presente Regulamento.

19.10.5. A ausência de resposta no prazo final para manifestação, será considerada como abstenção por parte do Cotista, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.

*19.11. Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou por meio eletrônico, desde que recebida pela **ADMINISTRADORA** antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação ou do processo de consulta formal, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.”*

d) A consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as aprovações constantes nos itens “a” ao “c” acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 09 de agosto de 2022.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora